

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 01

ATO nº 56/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

CRISTIANE CORREA CHAVES, RG 1.665.327-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.764 de 21 de Dezembro de 2018, indicado pelo Vereador ALEX ELIAS ANTUN, conforme Art. 9º § 1º e 2º, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba 01 de Abril de 2019.

Presidente _____

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA

ATO nº 57/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

VALDEMAR SCHMIDT, RG 7042141528, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR, símbolo CC-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.764 de 21 de Dezembro de 2018, indicado pelo Vereador ALEX ELIAS ANTUN, conforme Art. 9º § 1º e 2º, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba 01 de Abril de 2019.

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA

Presidente



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 02

ATO nº 58/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

LEO CLAITON DOS SANTOS ARAUJO, RG 4.333.621-5, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, símbolo CC-5, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.764 de 21 de Dezembro de 2018, indicado pelo Vereador ALEX ELIAS ANTUN, conforme Art. 9º § 1º e 2º, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba 01 de Abril de 2019.

Presidente	
DECRETO Nº 89	

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA

SUMULA – Concede gratificação a servidora **ROSSANA HERNANDES AFONSO** no cargo de Auxiliar Administrativo.

- O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA:
- **Art. 1º** Fica concedido a servidora **ROSSANA HERNANDES AFONSO**, portadora do RG nº4.064.479.134 RS, CPF nº 804.243.330-15 nível 1, Tabela 2, do quadro pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13 Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14, e Lei Municipal nº 1.691 de 01/01/17, gratificação de 60% (sessenta por cento) a fim de ficar responsável pelo assessoramento ao Diretor Geral e Fiscalização dos Contratos.
- **Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de Março de 2019, revogando o Decreto de nº 75.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 22 de Março de 2019.

CLAUDIO NAZÀRIO DA SILVA

Presidente



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 03

DECRETO Nº 90

Concede gratificação ao servidor **KARINNE CORREIA PINTO** no cargo de Auxiliar Administrativo.

- O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA:
- **Art. 1º** Fica concedido a servidora **KARINNE CORREIA PINTO**, portadora do RG nº 5.462.265-1 PR, CPF nº 066.404.829-32 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 1, Tabela 2, do quadro pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14, e Lei Municipal nº 1.691 de 01/01/17, gratificação de 80% (oitenta por cento) a fim de ficar responsável pelo assessoramento ao Diretor geral e assessoramento ao Gestor de Contratos.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2019, revogando o Decreto de nº 79.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de Abril de 2019.

CLAUDIO NAZÀRIO DA SILVA

Presidente	
DECRETO N° 91	

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, Estabelece seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estável, tendo em vista ter cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme previsto nos Art. 18 e ss. da Lei 1516/2013, e Art. 105 da LOM, os servidores nomeados em virtude de concurso público, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CPF	DATA DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
MICHELLE PATRICIA CASETTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045.366.449-03	01/04/2019
ALESSANDRA CRISTINA DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	035.859.689-02	01/04/2019

- **Art. 2º** Os servidores acima ficam declarados estáveis em virtude da inexistência de regulamentação específica que rege a comissão de avaliação de desempenho, no período o qual os servidores adquiriram a estabilidade constitucional, dando-se por positiva as avaliações não realizadas.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de Abril de 2019.

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA

Presidente



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 04

PORTARIA Nº 376

SÚMULA: Designa o servidor **LUIS FABIANO RIBAS** a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba – Estado do Paraná, com ônus para o órgão de destino.

O vereador **CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei n°777/97, artigo 152, Lei Municipal 1.530/13 artigo 52.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, o servidor LUIS FABIANO RIBAS, ocupante do cargo de Motorista, matricula funcional nº523-1, com ônus para o órgão de destino, durante o período compreendido entre 01 de Abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 01 de Abril de 2019.

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº:02/2019 - CMG

PROCESSO Nº:02/2019 - CMG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DIA: 17/04/2019 HORÁRIO: 15:00hs.

A Câmara Municipal de Guaratuba/PR, através de sua Pregoeira, torna Público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o objeto acima, prevista para o dia **17 de abril de 2019**, com início às 15:00 horas, na Sala das Sessões, sito a rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Guaratuba.

A Sessão será transmitida ao vivo no sitio eletrônico da Câmara Municipal, no seguinte endereço: www.camaraguaratuba.pr.gov.br, conforme Portaria deste Legislativo Municipal nº 373 de 18 de março de 2019.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço www.camaraguaratuba.pr.gov.br, ou diretamente junto a Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, devendo neste caso o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 12:00 às 18:00h, ou poderá ser solicitado o seu encaminhamento através do e-mail.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br Fone: (41) 3442-8000

Guaratuba, 03 de abril de 2019



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 05

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº:03/2019 - CMG

PROCESSO Nº:03/2019 - CMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias, extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba, conforme descrito no Anexo I.

DIA: 18/04/2019 HORÁRIO: 15:00hs.

A Câmara Municipal de Guaratuba/PR, através de sua Pregoeira, torna Público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o objeto acima, prevista para o dia **18 de abril de 2019**, com início às 15:00 horas, na Sala de Reuniões, sito a rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Guaratuba.

A Sessão será transmitida ao vivo no sitio eletrônico da Câmara Municipal, no seguinte endereço: www.camaraguaratuba.pr.gov.br, conforme Portaria deste Legislativo Municipal nº 373 de 18 de março de 2019.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço www.camaraguaratuba.pr.gov.br, ou diretamente junto a Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, devendo neste caso o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 12:00 às 18:00h, ou poderá ser solicitado o seu encaminhamento através do e-mail.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br Fone: (41) 3442-8002

Guaratuba, 03 de abril de 2019

MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA PREGOEIRA



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 06

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2019 - CMG

PROCESSO Nº:04/2019 - CMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS TONERS COMPATÍVEIS E CARTUCHOS JATO DE TINTA**, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, deste Edital.

DIA: 18/04/2019 HORÁRIO: 16:15hs.

A Câmara Municipal de Guaratuba/PR, através de sua Pregoeira, torna Público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o objeto acima, prevista para o dia **18 de abril de 2019**, com início às 16:15 horas, na Sala de Reuniões, sito a rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Guaratuba.

A Sessão será transmitida ao vivo no sitio eletrônico da Câmara Municipal, no seguinte endereço: www.camaraguaratuba.pr.gov.br, conforme Portaria deste Legislativo Municipal nº 373 de 18 de março de 2019.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço www.camaraguaratuba.pr.gov.br, ou diretamente junto a Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, devendo neste caso o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 12:00 às 18:00h, ou poderá ser solicitado o seu encaminhamento através do email.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br Fone: (41) 3442-8002

Guaratuba, 03 de abril de 2019

MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA PREGOEIRA



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 07

		PREGAU	PRESEN	CIAL Nº 02/2019	
Razão	Social:				
CNPJ	N.º:				Endereço:
					E-Mail:
					Cidade:
		Es	tado:	Telefone:	Fax:
	I	Pessoa para	a contato: _		
Recebe	mos, atrav	∕és do Depa	rtamento de	Licitações, o edital o	la licitação acima
identific	ada.				
Local:_		,	de	de 2019.	
			Assina	tura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação pelo e-mail: **licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br**

O não preenchimento do recibo exime a Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

> MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA PREGOEIRA



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - CMG

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, designado pela Portaria nº. 362/2019 de 02 de Janeiro de 2019 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. O Pregão será conduzido pela Pregoeira Sra. Michelli Santos da Silveira da Rosa, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, e será transmitido ao vivo pelo site da Câmara Municipal de Guaratuba no endereço: https://www.camaraguaratuba.pr.gov.br/, às 15h:00m, conforme portaria e designação nos autos do processo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A e B deverão ser protocolizados junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaratuba, a Rua Coronel Carlos Mafra, nº. 494 – Centro – Guaratuba – PR, até as 14h:45min do dia **17 de abril de 2019**.

O **CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue no inicio da sessão de disputa e julgamento das propostas.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes A e B será considerado o horário consignado na Lista de presença que será assinada pelos proponentes no momento da chegada.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 09

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de abril de 2019 às 15h:00min.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 CMG será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, designada sob Portaria nº 362/2019 de 02/01/2019, pelo Presidente da Câmara Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.
- 1.2. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.
- 1.3 Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

1 - DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste procedimento de licitação é o pregão para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.2. As quantidades indicadas no Anexo I representam estimativa de necessidade anual.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 10

2.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

ANEXI VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII – Modelo de Procuração;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

- 3.2. As empresas licitantes que não seguirem os modelos apresentados, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.
- 3.3. As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.
- 3.4. O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 CMG estará à disposição no site <u>www.camaraguaratuba.pr.gov.br</u>, poderá também ser solicitado através do e-mail <u>licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br</u> ou retirado na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, no endereço sito a Rua Cel. Carlos Mafra, nº 494, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, fone: (41) 3472-8000.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 11

- 3.5. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.
- 3.6. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

MATERIAL DE CONSUMO

Manutenção das

Atividades 01.001.01.031.0062-2056

Legislativas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Dotação Orçamentária

3.3.90.22.00 Material de Limpeza e

Natureza do Emprenho Produtos de Higiênização

5 – RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- 5.4. Nos casos de empate:
- 5.4.1 Para Cota Principal, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

- 5.4.1.1 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 5.4.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.
- 5.5 Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidade levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:
- a) Não reste enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 5.6 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos, nos casos em que na cota principal haja participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
- 5.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 13

- 5.7.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 5.8 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

6 – FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- I) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 14

- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de 01 (um) representante legal por licitante, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2. Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente credenciado, o mesmo DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS DE ACORDO COM O ANEXO VI.
- 7.2.1. O instrumento de procuração (Anexo VIII) que deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
- 7.2.2. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
- 7.2.3. Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
- 7.2.4. Deverá ser apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial, que conste os nomes dos representantes legais do licitante, o ramo de atividade e o teor da última alteração contratual, com data de expedição não superior a 02 (dois) meses.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

- 7.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 7.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 7.5 Os documentos necessários para o credenciamento do proponente serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.
- 7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais: a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;
- 7.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 16

8 - ABERTURA

8.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 14:45 horas na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da CMG. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA PREGÃO PRESENCIAL № 002/2019 – CMG ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA PREGÃO PRESENCIAL № 002/2019 – CMG ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE:

- 8.1.1. As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 - proposta de preços: cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO Declaração comprobatória de enquadramento como IV - Modelo de microempresa ou empresa de pequeno porte. 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.
- 8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 8.8. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014, à critério da Administração Pública.
- 8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 18

- 8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.
- 8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9 - PROPOSTA

A proposta e Habilitação, deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo as seguintes indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – CMG

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – CMG
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE:

9.1 – O envelope "1" deverá conter a proposta de preços devidamente assinada pelo representante legal do licitante.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 19

9.2 – O envelope "2" deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que trata o item 11 do presente edital, junto com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais que é parte integrante deste edital.

10 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação referente à habilitação deverá ser inserida no envelope 02, este que deverá conter o seguinte:

Pessoa Jurídica:

- I Cédula de Identidade (sócios);
- II Contrato Social e a ultima alteração (se existir));
- III Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- IV Certidão negativa de Débitos INSS;
- V Certidão negativa de Débitos FGTS;
- VI Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VIII Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
- IX Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- X Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de sede da empresa;



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 20

XI - Declaração de que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.

XII – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Câmara Municipal de Guaratuba ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

Obs.: Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos de validade vencidos.

12 – VALOR MÁXIMO

- 12.1. Fixado o valor máximo global de R\$16.163,90 (dezesseis mil cento e sessenta e três reais e noventa centavos).
- 12.2. O valor global, descrito no ANEXO I do presente Edital, é o valor máximo em que a Câmara Municipal de Guaratuba se limita a pagar.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 21

- 13.1. Os valores devidos pela Câmara Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas, conforme constante na Nota de Empenho.
- 13.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
- 13.3. Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.
- 13.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Câmara de Guaratuba.
- 13.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.
- 13.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 22

14.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

15 - RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.
- 15.1.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 15.1.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.1.3. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 15.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO
- 15.3. Depois de decidido pela Pregoeira, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 23

15.4. Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, o representante da Câmara Municipal de Guaratuba convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas a prestadora dos serviços quaisquer penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e o contraditório.

18 - RESCISAO CONTRATUAL

18.1 A Câmara Municipal de Guaratuba poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 24

- 19.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 19.4 Os casos omissos a este certame serão regidos pela lei nº 8.666/93.
- 19.5. A Câmara Municipal de Guaratuba reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Guaratuba, 29 de março de 2019

MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA PREGOEIRA

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA -

- 1 DO OBJETO 1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA com as características e especificações constantes deste Edital.
- 1.2 O valor MÁXIMO GLOBAL é de R\$16.163,90 (dezesseis mil. Cento e sessenta e três reais e noventa centavos), conforme especificado por item abaixo:



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

item	Q	TD	TD ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
	esti	mada		UNITÁRIO	TOTAL	
1	12	unid	Acido muriático forte, composição mínima de 7% de ácido clorídrico e corante - embalagem de 1 litro	7,15	85,80	
2	60	unid	Água sanitária, composição química Hipoclorito de sódio e água, principio ativo – Hipoclorito de sódio, Teor de cloro ativo – 2,0 % a 2,5% p/p, produto a base de cloro - embalagem de 5 litros	7,20	432,00	
3	8	unid	Vassoura para piso – tipo escovão	12,00	96,00	
4	40	unid	Álcool 70%, composição – álcool etílico Hidratado 70% INPM(embalagem de 1 litro).	8,00	320,00	
5	10	unid	Álcool gel 70° inpm (embalagem de 500gr).	6,20	62,00	
6	20	unid	Alvejante Floral. Composição: Princípio ativo, estabilizante, alcalinizante, perfume e água.Embalagem de 1 litro	5,50	110,00	
7	25	unid	Cera, tipo líquida, incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos (embalagem de 750ml).	10,00	250,00	
8	60	unid	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, características adicionais aroma lavanda, composição cloreto benzalcônico: 0,5%, não iônico, fragrância (embalagem de 5 litros).	11,00	660,00	
9	10	unid	Detergente ácido, aspecto físico líquido, composição básica tensoativos aniônico corante e água, aplicação limpeza de alumínio (embalagem de 500 ml).	4,00	40,00	
10	40	unid	Detergente Líquido, fragrância neutro. Composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, componente: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativobiodegradável - embalagem de 500 ml	2,00	80,00	



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Item QTD		TD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
	estir	mada		UNITÁRIO	TOTAL
11	5	unid	Escova limpeza geral, material corpo plástico e com cabo, cerdas de nylon, comprimento 7,5cmx5cm	11,00	55,00
12	15	unid	Escova para vaso sanitário, com suporte.	7,80	117,00
13	4	sacos	Esponja lã de aço esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos (sacos com 8 unidades de 60gr).	2,50	10,00
14	10	unid	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicional dupla face, comprimento mínimo 110, largura mínima 75, espessura mínima 20 (embalagem com 3).	3,20	32,00
15	5	unid	Inseticida aerosol. Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, solvete alifático e propelente (propano/butano). Informação Adicional: eficaz contra baratas, moscas, mosquitos, aranhas e formigas – (embalagem de 300 ml).	10,00	50,00
16	20	unid	Limpa vidros, composição: tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico, corante e perfume. (embalagem de 500 ml).	4,00	80,00
17	20	unid	Limpador concentrado para limpeza pesada: Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter 56glicolico, álcool, corante, água, perfume e conservante. (embalagem de 5 litros).	28,90	578,00
18	20	unid	Limpador de uso geral. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, essência de brisa de lavanda e água (embalagem de 5 litros).	28,90	578,00
19	20	unid	Lustrador de móveis, componentes silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, validade mínima, aspecto físico líquido, com aroma de lavanda. (embalagem de 1 litro).		338,00
20	15	par	Luvas de látex natural, luvas multiuso, palma antiderrapante, tamanho médio . Características adicionais: sem forro, resistente, resistente a produtos químicos, uso limpeza geral.	6,20	93,00
21	15	par	Luvas de látex natural, luvas multiuso, palma antiderrapante, tamanho pequeno . Características adicionais: sem forro, resistente, resistente a produtos químicos, uso limpeza geral.	6,20	93,00
22	15	par	Luvas de látex natural, luvas multiuso, palma antiderrapante, tamanho grande . Características adicionais: sem forro, resistente, resistente a produtos químicos, uso limpeza geral.	6,20	93,00



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

item	QTD		ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
	estimada			UNITÁRIO	TOTAL
23	25	unid	Pano de chão – mop-úmido, fio de algodão de alta qualidade, ponta dobrada, costura reforçada, tipo esfregão e lavável, cor branca, peso 300, 20x22, gramatura 100	17,90	447,50
24	25	unid	Pano de chão, saco alvejado 48x70.	7,90	197,50
25	40	unid	Pano para limpeza, material 100% algodão, tipo flanela, borda lisa, 38 x 58, aplicação em limpeza geral.	3,20	128,00
26	15	fardo	Papel higiênico, folha simples, picotada de alta qualidade. Composição: fibras celulósicas, comprimento 60m, largura 10 cm, (fardo com 64 rolos).	85,90	1.288,50
27	10	unid	Papel toalha, pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada 22x20	4,50	45,00
28	180	unid	Pedra Sanitária desodorizante (unidade de 25 gramas) contendo 1 haste plástica e 1 pedra.	1,99	358,20
29	10	unid	Prendedores para roupa de madeira (pacote com 12 unidades)	2,90	29,00
30	10	unid	Querosene (embalagem de 1 litro).	12,90	129,00
31	10	unid	Rodo de espuma, cabo madeira, suporte madeira, comprimento suporte 30 cm, cor suporte e cabo natural.	9,90	99,00
32	10	unid	Rodo, material cabo madeira, material suporte plástico . Comprimento suporte 40 cm, com 1 borracha	9,50	95,00
33	5	unid	Sabão em pedra, composição sabão a base de ácidos graxos, umectante, carga, coadjuvante, corante, essência e veiculo, (embalagem com 5 unidades).	7,90	39,50
34	20	unid	Sabão em pó, para lavagem de roupas, com multiação – composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrancia, água, contém aquil benzeno sulfonato de sódio (embalagem de 1 Kg).	8,90	178,00
35	30	pct	Saco para lixo preto, 100 litros, super reforçado, polietileno de baixa densidade + pigmentação (embalagem com 50 unidades).	36,90	1.107,00
36	60	pct	Saco para lixo preto, 30 litros, super reforçado, polietileno de baixa densidade + pigmentação (embalagem com 50 unidades)	17,50	1.050,00
37	30	pct	Saponáceo cremoso com 300 ml. Tensoativo, onionico e não iônico, esoessantealcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veiculo. Componente ativo; linear alquibenzeno, sulfato de sódio (embalagem de 300 ml).	6,20	186,00
38	15	unid	Vassoura, material cerdas nylon, material cabo madeira, cepa de plástico, comprimento cerdas 11 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstico, cabo comprido, largura da cepa 21cm, aplicação limpeza em geral.	10,20	153,00



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

ite	Q	TD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
m	estir	mada		UNITÁRI O	TOTAL
39	4	unid	Vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpeza em geral.	22,90	91,60
40	4	unid	Bacia de plástico com capacidade 10 Litros	7,50	30,00
41	4	unid	Bacia plástica com capacidade de 20 litros.	13,50	54,00
42	6	unid	Balde plástico, alça arame galvanizado, capacidade 15 litros	12,50	75,00
43	4	unid	Balde plástico, alça arame galvanizado, capacidade 20 litros	9,90	39,60
44	10	unid	Cesto de lixo para escritório - telado 10 Litros	6,50	65,00
45	8	unid	Coador para café em flanela 1lt	18,90	151,20
46	4	unid	Pá coletora de lixo, plástica, com cabo	10,50	42,00
47	20	unid	Sabonete líquido, fragrância -galão 5 litros	22,50	450,00
48	15	unid	PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	13,50	202,050
49	20	unid	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Características: em poliestireno; com capacidade mínima de 180 ml e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62 gramas que deverão constar impressos na manga ou no copo; de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, utilização: líquidos frios e quentes; de acordo com norma da ABNT NBR 14865/2002 Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: mangas com 100 unidades acondicionadas em caixas com 2.500 unidades		2.118,00
50	30	unid		95,90	2.877,00
			Copo plástico descartável 80 ml p/ café, cor transparente, CX 5000 UN		
51	25	unid	Panos de prato de algodão	3,20	80,00
52	02	unid		45,00	90,00
			Esfregadeira Tábua De Lavar Roupa, em madeira		
53	10	unid	Neutralizador de odores, aerosol Composição: perfume (neutro), alcool, nitrito de sódio, água e propelente (butano/propanol). (embalagem de 400 ml).	10,50	105,00



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 29

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 2.1 Da proposta de preços:
- a) As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de o valor unitário de cada objeto.
- b) A qualquer momento, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada.
 - 2.2. Prazo e Local de entrega:
 - a) O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias.
 - b) O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho.
 - c) O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Guaratuba.
 - 2.3. Forma de Pagamento:
- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
 - 2.4. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes designados pela Portaria nº **369/2019**, **de 12 de fevereiro de 2019**, que será a área responsável pela **Gestão e Fiscalização da Contratação**.
- b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 30

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
 - c) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
-) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Guaratuba, conforme consta neste Termo de Referência.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- f) Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente: I) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 31

- g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- i) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- I) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

<u>ANEXO II</u>

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)		estabelecida na		
cidade	de		à Rua	
		, nº	, inscrita no CNPJ	
sob nº		nome do	representante da	
empresa:			·	
e-mail:			·	

DO OBJETO:

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, com as características e especificações constantes deste Edital
- 1.2. O valor global da nossa proposta é R\$ _____ (por extenso).



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

item	Q	TD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
	esti	mada		UNITÁRIO	TOTAL
1	12	unid	Acido muriático forte, composição mínima de 7% de ácido clorídrico e corante - embalagem de 1 litro		
2	60	unid	Água sanitária, composição química Hipoclorito de sódio e água, principio ativo – Hipoclorito de sódio, Teor de cloro ativo – 2,0 % a 2,5% p/p, produto a base de cloro - embalagem de 5 litros		
3	8	unid	Vassoura para piso – tipo escovão		
4	40	unid	Álcool 70%, composição – álcool etílico Hidratado 70% INPM(embalagem de 1 litro).		
5	10	unid	Álcool gel 70° inpm (embalagem de 500gr).		
6	20	unid	Alvejante Floral. Composição: Princípio ativo, estabilizante, alcalinizante, perfume e água.Embalagem de 1 litro		
7	25	unid	Cera, tipo líquida, incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos (embalagem de 750ml).		
8	60	unid	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, características adicionais aroma lavanda, composição cloreto benzalcônico: 0,5%, não iônico, fragrância (embalagem de 5 litros).		
9	10	unid	Detergente ácido, aspecto físico líquido, composição básica tensoativos aniônico corante e água, aplicação limpeza de alumínio (embalagem de 500 ml).		
10	40	unid	Detergente Líquido, fragrância neutro. Composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, componente: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativobiodegradável - embalagem de 500 ml		



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Item	QT	D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
	estimada			UNITÁRIO	TOTAL
11	5	unid	Escova limpeza geral, material corpo plástico e com cabo, cerdas de nylon, comprimento 7,5cmx5cm		
12	15	unid	Escova para vaso sanitário, com suporte.		
13	4	sacos	Esponja lã de aço esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos (sacos com 8 unidades de 60gr).		
14	10	unid	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicional dupla face, comprimento mínimo 110, largura mínima 75, espessura mínima 20 (embalagem com 3).		
15	5	unid	Inseticida aerosol. Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, solvete alifático e propelente (propano/butano). Informação Adicional: eficaz contra baratas, moscas, mosquitos, aranhas e formigas – (embalagem de 300 ml).		
16	20	unid	Limpa vidros, composição: tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico, corante e perfume. (embalagem de 500 ml).		
17	20	unid	Limpador concentrado para limpeza pesada: Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter 56glicolico, álcool, corante, água, perfume e conservante. (embalagem de 5 litros).		
18	20	unid	Limpador de uso geral. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, essência de brisa de lavanda e água (embalagem de 5 litros).		
19	20	unid	Lustrador de móveis, componentes silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, validade mínima, aspecto físico líquido, com aroma de lavanda. (embalagem de 1 litro).		
20	15	par	Luvas de látex natural, luvas multiuso, palma antiderrapante, tamanho médio . Características adicionais: sem forro, resistente, resistente a produtos químicos, uso limpeza geral.		
21	15	par	Luvas de látex natural, luvas multiuso, palma antiderrapante, tamanho pequeno . Características adicionais: sem forro, resistente, resistente a produtos químicos, uso limpeza geral.		
22	15	par	Luvas de látex natural, luvas multiuso, palma antiderrapante, tamanho grande . Características adicionais: sem forro, resistente, resistente a produtos químicos, uso limpeza geral.		



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

item	Q	TD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
	estii	mada		UNITÁRIO	TOTAL
23	25	unid	Pano de chão – mop-úmido, fio de algodão de alta qualidade, ponta dobrada, costura reforçada, tipo esfregão e lavável, cor branca, peso 300, 20x22, gramatura 100		
24	25	unid	Pano de chão, saco alvejado 48x70.		
25	40	unid	Pano para limpeza, material 100% algodão, tipo flanela, borda lisa, 38 x 58, aplicação em limpeza geral.		
26	15	fardo	Papel higiênico, folha simples, picotada de alta qualidade. Composição: fibras celulósicas, comprimento 60m, largura 10 cm, (fardo com 64 rolos).		
27	10	unid	Papel toalha, pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada 22x20		
28	180	unid	Pedra Sanitária desodorizante (unidade de 25 gramas) contendo 1 haste plástica e 1 pedra.		
29	10	unid	Prendedores para roupa de madeira (pacote com 12 unidades)		
30	10	unid	Querosene (embalagem de 1 litro).		
31	10	unid	Rodo de espuma, cabo madeira, suporte madeira, comprimento suporte 30 cm, cor suporte e cabo natural.		
32	10	unid	Rodo, material cabo madeira, material suporte plástico . Comprimento suporte 40 cm, com 1 borracha		
33	5	unid	Sabão em pedra, composição sabão a base de ácidos graxos, umectante, carga, coadjuvante, corante, essência e veiculo, (embalagem com 5 unidades).		
34	20	unid	Sabão em pó, para lavagem de roupas, com multiação – composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrancia, água, contém aquil benzeno sulfonato de sódio (embalagem de 1 Kg).		
35	30	pct	Saco para lixo preto, 100 litros, super reforçado, polietileno de baixa densidade + pigmentação (embalagem com 50 unidades).		
36	60	pct	Saco para lixo preto, 30 litros, super reforçado, polietileno de baixa densidade + pigmentação (embalagem com 50 unidades)		
37	30	pct	Saponáceo cremoso com 300 ml. Tensoativo, onionico e não iônico, esoessantealcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veiculo. Componente ativo; linear alquibenzeno, sulfato de sódio (embalagem de 300 ml).		
38	15	unid	Vassoura, material cerdas nylon, material cabo madeira, cepa de plástico, comprimento cerdas 11 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstico, cabo comprido, largura da cepa 21cm, aplicação limpeza em geral.		



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

item	QTD estimada		ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	4	unid	Vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpeza em geral.		
40	4	unid	Bacia de plástico com capacidade 10 Litros		
41	4	unid	Bacia plástica com capacidade de 20 litros.		
42	6	unid	Balde plástico, alça arame galvanizado, capacidade 15 litros		
43	4	unid	Balde plástico, alça arame galvanizado, capacidade 20 litros		
44	10	unid	Cesto de lixo para escritório - telado 10 Litros		
45	8	unid	Coador para café em flanela 1lt		
46	4	unid	Pá coletora de lixo, plástica, com cabo		
47	20	unid	Sabonete líquido, fragrância -galão 5 litros		
48	15	unid	PAPEL TOALHA — folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado — fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada — Méd: 23x21 — Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.		
49	20	unid	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Características: em poliestireno; com capacidade mínima de 180 ml e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62 gramas que deverão constar impressos na manga ou no copo; de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, utilização: líquidos frios e quentes; de acordo com norma da ABNT NBR 14865/2002 Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: mangas com 100 unidades acondicionadas em caixas com 2.500 unidades		
50	30	unid	Copo plástico descartável 80 ml p/ café, cor transparente, CX 5000 UN		
51	25	unid	Panos de prato de algodão		
52	02	unid	Esfregadeira Tábua De Lavar Roupa, em madeira		
53	10	unid	Neutralizador de odores, aerosol Composição: perfume (neutro), alcool, nitrito de sódio, água e propelente (butano/propanol). (embalagem de 400 ml).		



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 36

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1 Local de entrega: Conforme Nota de Empenho 2.2 Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- 2.3 Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 2.4 Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- 2.5 A empresa vencedora do certame fica responsável pela entrega dos materiais.
- 3 Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
- 4 Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Guaratuba.	-I -	de 2019
(=IIIara I IIna	de	חוות מה
Ouaratuba.	uc	UC 2013

Assinatura e identificação

(representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 37

ANEXO III DO EDITAL

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

DECLARAÇÃO

A empre	esa
, CNPJ	nº
, declara, por intermédio de s	eu
representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal	nº
10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos	de
habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENC	AL
Nº02/2019 da Câmara Municipal de Guaratuba, sob pena	de
responsabilização nos termos da lei.	
Guaratuba, dede 20	19.
0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0	
Nome e assinatura de representante legal da licitante	



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 38

ANEXO IV DO EDITAL

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

Λ		omoro	
Α		empre	
	·		nº
	, declara, sob as penas da lei, po l	r interméd	lio
de seu representante lega	I, que cumpre os requisitos legais para	qualificaç	ão
como	(indicar a condição	na qual	а
empresa se enquadra: Mic	croempresa - ME <u>ou</u> Empresa de Ped	queno Por	te
- EPP), conforme previsto	no artigo 3º da Lei Complementar	Federal	nº
123/2006, e que não está s	ujeita a quaisquer dos impedimentos d	lo § 4º des	ste
mesmo artigo, estando apta	a a usufruir do tratamento favorecido	estabeleci	do
nos artigos 42 a 49 da citada	a lei.		
	Guaratuba, de	_de 2019.	
			
	Nome e assinatura de representar	ite legal	da

licitante



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 39

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

ANEXU V				
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE				
A (empresa)				
estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº,				
Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CMG, instaurado pela Câmara Municipal de Guaratuba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.				
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.				
Local, data				
Nome e assinatura de representante legal da				

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 40

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CMG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA

E HABILITAÇAO)	
CNPJ nº, (CARGO),	, com sede na,, representada pelo (a) Senhor (a) CREDENCIA o (a) Senhor (a) , portador (a) da Carteira de Identidade no
perante a Câmara Municipal de PRESENCIAL Nº 002/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS D COPA E COZINHA, podendo f	, para representá-la e Matinhos em licitação na modalidade PREGÃO CMG, PROCESSO Nº 002/2019, que prevê a DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, formular lances, negociar preços e praticar todos inclusive interpor e desistir de recursos em todas
	Local, data

Nome e assinatura de representante legal da licitante



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 41

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CMG

(nome da empresa), com
ede na(endereço da empresa), inscrita
o CNPJ sob o nº, licitante no certame
cima destacado, promovido pela Câmara Municipal de Guaratuba, DECLARA,
or meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº, que se encontra em situação regular perante
s Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e
EDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação onstantes do edital próprio.
, de de 2019.
Local, data

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 42

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CMG

PROCURAÇÃO

A empresa (), inscrita no CNPJ sob nº (
), com sede na (), na cidade de
() Estado (), neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para
junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR, praticar os atos
necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de
Pregão (Presencial) nº 002/2019, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta
para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom
firme e valioso.

Local e data.
(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 43

ANEXO IX - MINUTA PREGÃO N.º 002/2019 - CMG

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA e XXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, inscrito no CNPJ n.º, 78.177.771/0001-46 neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Nazário da Silva, CPF: xxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxx e,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXX n.º XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. Ou Sr.ª XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXX . Assinam as partes o presente termo de contratação de prestação de serviços consoante as disposições expressas no Processo nº 002/2019 — Pregão Presencial 002/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 44

2.1	O	preço	ajustado	para	а	execução	do	objeto	contratual	é	de	R\$

- 2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Câmara Municipal de Guaratuba/PR.
- 2.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 2.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS TRIBUTOS

- 3.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.
- 3.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Pregão, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaratuba na seguinte dotação:



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 45

MATERIAL DE CONSUMO					
Manutenção	das	Atividades	01.001.01.031.0062-2056		
Legislativas			3.3.90.30.00.00 Material de Consumo		
Dotação Orçamentária			3.3.90.22.00 Material de Limpeza e		
Natureza do Em	prenho		Produtos de Higienização		

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a entrega do objeto deste contrato, sempre que a CONTRATANTE solicitar;

- b) A entrega do presente objeto será na sede da empresa CONTRATADA mediante requisição de entrega assinada pela autoridade competente.
- c) O fornecimento do objeto do presente contrato deverá ser efetuado nas instalações do contratante.
- d) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 46

- 7.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o CONTRATADO em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução do certame.
- 7.3 Autorizar livre acesso às suas dependências.
- 7.4 Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual.
- 7.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:
- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a. Advertência:
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 47

- 8.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 8.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.
- 8.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- (c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Guaratuba/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 48

Guaratuba, xx de xxxx de 2019.

Claudio Nazário da Silva Presidente Câmara Municipal de Guaratuba

Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

Processo N° 03/2019

Razão Social:
CNPJ N.:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para Contato:
Recebemos através do acesso à página www.camaraguaratuba.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:de 2019



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 49

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N: 03/2019 - CMG TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 03/2019 PROCESSO Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias, extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba, conforme descrito no Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2019

HORÁRIO: 15h:00m horas

LOCAL: Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba - Paraná

PREGOEIRA: MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA

1- PREÂMBULO

- **01.01.** A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, com sede Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.177.771/000146, por intermédio de seu presidente CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias, extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba, conforme descrito no Anexo I. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº362 de 02/01/2019, será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, Plenário das Sessões, Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 18 de abril de 2019, às 15h:00m, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 50

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias, extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba e demais atos do Poder Legislativo, **conforme descrito no Anexo I**.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1** O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de **R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais)** pelo período de 12 meses, para a prestação dos serviços constantes do anexo I, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.
- **5.2** Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante a presente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
- **5.3** Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.
- **5.4** As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os Recursos Orçamentários 01.001.031.0062.2056 Manutenção das Atividades Legislativas 3.390.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

6. DOS ANEXOS

- **6.1** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
- g) ANEXO VII Proposta de Preço;
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato;



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 51

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 19/03/2019 às 15h:00m.
- **7.1.2** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. ANEXO II Procuração para Credenciamento.
- **7.1.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VIII "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- **7.3** A não entrega da declaração exigida no item 7.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **7.5** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (a).
- **7.6** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaratuba.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e apresentada FORA dos envelopes.
- **9.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 52

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01))
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA	
PROCESSO N°0/	
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS	
PREGÃO Nº/	
EMPRESA	

ENVELOPE DE DO	CUMENTOS D	E HABILITAÇAO (Env	elope nº 02)	
CÂMARA MUNICI	PAL DE GUAR	ATUBA		
PROCESSO Nº	/			
DOCUMENTOS	PARA	HABILITAÇÃO	PREGÃO	Nº/
EMDDECA		•		

- **9.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- **9.3.1** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.
- **9.4** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.
- **9.4.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a (o) PREGOEIRO (A), por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.
- **9.4.2** Para a autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.
- **9.4.3** O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do (a) PREGOEIRO (A).
- **9.4.4** O (A) PREGOEIRO (A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **9.4.5** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- **9.4.6** Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, devendo todas as folhas estar rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **10.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Número do processo e do Pregão;
- **b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- **c)** Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 53

- **e)** O Preço proposto será do valor da hora trabalhada X 114 horas anuais estimadas, com pagamento mensal, expresso em moeda corrente nacional.
- **f)** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **10.2** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a). Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.
- **10.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita no artigo 15, § 2.º e 65, II "d", ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

11.1 O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.2 DA HABILITAÇÃO:

- 11.2.1 A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica-Financeira;
- d) Qualificação Técnica; e
- **e)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

11.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **11.2.3** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- **d)** Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND junto ao INSS;



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 54

- **e)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certidão de Regularidade do FGTS.
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.2.5.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.
- **11.2.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **11.2.5.3** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- **11.2.5.4** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **11.2.5.5** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- **11.2.5.6** As empresas desobrigadas a adotar a ECD Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- **11.2.5.7** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- **11.2.5.8** Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;
- **11.2.5.9** Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:
- **a)** Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
- **b)** Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.
- c) O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 55

11.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.2.6.1** Apresentar documento dos profissionais que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência na área específica de atuação e formação profissional nos termos do art. 4º e 5º da Lei 12.319/2010.
- **11.2.6.1.1** Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima;
- 11.2.6.1.2 As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias.
- **11.2.6.2** Fornecer comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.
- **11.2.6.2.1** Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Edital, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- **11.2.6.3** Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante tenha executado serviços, referente à prestação de serviços aos descritos no objeto deste edital.
- **11.2.6.3.1** O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

11.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o Anexo IV deste Edital;
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Anexo V.
- **c)** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- **12.2** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **12.3** Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- **12.4** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- **12.4.1** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- **12.5** Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 56

13. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- **13.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.
- **13.2** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a (o) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a quarda do mesmo.
- **13.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **13.3** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 13.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.
- **13.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **13.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **13.7** Após a classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **13.8** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- **13.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **13.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **13.11** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **13.12** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.11.
- **13.13** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.11.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 57

- **13.14** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **13.15** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **13.16** Após a negociação se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **13.17** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **13.18** Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.
- **13.19** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) Substituição e apresentação de documentos, ou b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **13.20** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **13.21** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **13.22** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 11 do Edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- **13.23** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **13.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **13.25** Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- **13.26** Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 11 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de preços, observada a ordem de classificação.
- **13.27** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **14.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 58

- **14.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **14.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **14.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Guaratuba para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.5** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **14.6** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- **14.7** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório. **14.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.9** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, situada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494 Centro, Guaratuba/PR., aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba.

15. DO CONTRATO

- **15.1** Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **15.2** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- **15.3** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E PAGAMENTO

- **16.1** Serão estimadas até 114 (cento e quatorze) horas anuais a serem executadas por (um) (01) TILS (Tradutor/Intérprete), em revezamento.
- **16.1.1** A forma de pagamento será realizada pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta, e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pela Diretoria Legislativa.
- **16.1.2** Todas as atividades executadas pela contratada deverão ser comprovadas por meio de Ordem de Serviço, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento, que será conferida pela Diretoria Legislativa.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 59

- **16.1.3** Deverá, ao final de cada mês, ser elaborado relatório com a totalização dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal do período.
- **16.2** Os pagamentos serão realizados mensalmente, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Guaratuba, discriminando o valor devido.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura e homologação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **18.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Legislativo nº 1/2009, no que couber.
- **18.2** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **18.3** Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **19.3** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **19.4** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Câmara Municipal de Guaratuba.
- **19.5** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- 19.6 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- **19.7** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação "in loco" e a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 19.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 12:00m às 18h: 00m horas, na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, situada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494 Centro, Guaratuba/PR., ou pelo e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 60

19.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guaratuba/PR.

Câmara Municipal de Guaratuba, primeiro de abril de dois mil e dezenove.

MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA PREGOEIRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba e demais atos do Poder Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do presente serviço integra a medida que visa a remoção gradual de barreiras de comunicação, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de Pessoas com Deficiência auditivas e/ou surdas, tanto no acompanhamento das sessões ao vivo quanto transmitidas via internet, ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual, uma vez que a Pessoa com Deficiência (PcD) já encontra no seu dia a dia grandes obstáculos para sua aceitação e participação na sociedade, preconceitos, barreiras atitudinais e de comunicação, violando a garantia de direitos contida na Lei 12.436/2002 e Decreto 5.626/2005, bem como a Lei 10.098/2000 e ainda, a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.LBI (Lei Brasileira de Inclusão).

Desta forma, o atendimento às legislações vigentes, visualiza o não apenas o cumprimento legal, mas também o desenvolvimento de potencialidades e a construção de uma autoestima positiva, inclusiva e acessível para a Comunidade Surda.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Estamos estimando um quantitativo de até 114 horas anuais.

O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Guaratuba, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos sessões.

No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem etc.

As sessões ordinárias são as segundas-feiras, tendo seu início previsto para as 20h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana, com duração prevista de 02 (duas) horas e eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 01 (um) TILS (Tradutor/Intérprete).

Os Tradutores/Intérpretes da Contratada deverão comparecer a Câmara Municipal de Guaratuba, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as derradeiras orientações.

Eventualmente o interprete poderá ser convocado com 48 horas de antecedência, para tradução de sessões extraordinárias ou solenes, situação em que os serviços serão remunerados na mesma proporção ajustada para as sessões ordinárias.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 61

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

Entregar aos intérpretes todo o material escrito sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível;

Reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos intérpretes, visando garantir a qualidade do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Guaratuba, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.
- b. Comprovar a formação profissional dos intérpretes da Contratada, em nível médio ou superior, mediante apresentação de certificados (originais ou cópias autenticadas) que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS).
- Art. 4º A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:
- I cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- II cursos de extensão universitária; e
- III cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 5º Até o dia 22 de dezembro de 2015, a União, diretamente ou por intermédio de credenciadas, promoverá, anualmente, exame nacional de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.

Prestar o serviço com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa e à cultura dos surdos.

Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento do profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência de ao menos 01 (um) ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima;

As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias. Comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Edital, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 62

Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE;

Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência;

Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE;

Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções;

Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Coordenação de Comunicação Social do CONTRATANTE;

Manter os profissionais devidamente uniformizados e prezar para que portem crachá de identificação;

Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual sob
n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s))
Sr(a) da cédula de Identidade RG
n.º e CPF n.ºnomeia(m) e
constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a), portador(a) da Cédula
de Identidade RG n.º e CPF n.º a quem confere(imos)
amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante
(indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial N.º//
com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes
PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou
ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de
interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 63

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário

mae esteja expressa a cap	acidade/ competencia do outorgante para constituir manda	tai io.
OBS: Este documento deverá	ser redigido em papel timbrado da licitante)	
NOME	≣:	
	GO:	
ASSII	NATURA:	
	ANEXO III	
DECLARA	AÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS	
Noclaro à Câmara Municipal e	de Guaratuba que cumpro plenamente os requisitos de habilita	cão o que
·	conformidade com as exigências do instrumento con	•
	cimento e aceitação de todas as regras do certame.	TVOCCICOTIO
NOME	= :	
CARG	GO:	
ACCI	NATUDA.	



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 64

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Pregão nº XX/18 § 6º do artigo 27 da pessoa jurídio	(nome da ¡ s, da Câmara Municipal ; 7 da Lei n.º 6.544, de 2	pessoa jurídica), de Guaratuba/PR 2 de Novembro d lação regular per	interessada em partic , declaro, sob as penas de 1989, a ante o Ministério do Tr	entante legal da empresa cipar no processo licitatório s da lei que, nos termos do (nome rabalho, no que se refere à
	Local,	de	de 2019.	
	ASSINATURA:			

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 65

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no item 11.3 "b" do Edital de Pregão nº03/19 processo n01/19, objetivando a aquisição de Prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

NOME:_____CARGO:_____ASSINATURA:_____

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 66

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(nome do licitante), com se
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob
nº, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/20
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente da enquadra-se como:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo $3^{\rm o}$ da Lei Complementar no 123, 14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo $4^{\rm o}$ do artigo $3^{\rm o}$ da Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Data:
NOME:
CARGO:
ASSINATURA:

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 67

ANEXO VII - Modelo de Proposta

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

Ao Pregoeiro Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro CEP - 83.280-000 – GUARATUBA - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 003/2019 - CMG

Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo da realização da prestação de serviço, apresentamos aqui nossa proposta para a realização do serviço solicitado.

O valor da nossa PROPOSTA é de R\$ (por extenso), à preço de mercado.

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Por Unidade/ Por hora	Preço total
1	114 Horas	Prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba e demais atos do Poder Legislativo.		

Valor total da proposta por hora trabalhada:
--

A presente PROPOSTA é válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período. Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guaratuba, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Guaratuba, relativamente à escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosan	nente
Data:	
	NOME:
	CARGO:
	ASSINATURA:



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 68

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO Nº 03/2019

Por este instrumento particular, de um lado,

CÂMARA MUNICIPAL DE Guaratuba, Estado do Para seu presidente,	ná, inscrita no CNPJ/MF	sob o nº 7	6.177.771/0001-4 RG	6, por intermé	dio de
, dora e de outro lado,	avante denominada simp	iesmente CC	JNIKATANTE,		
e de odito lado,				com	sede
na	n.º ·	·	, inscrita	no CNPJ/MF	sob o
n.º (qualificação/nome)					seu
RG, CPF					۹DA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões Ordinárias, extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Guaratuba e demais atos do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- **2.1** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Nº01/2019 Câmara Municipal de Guaratuba, constantes do Processo nº01/2019 e em especial a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação do contratado.
- **2.2** Para a execução das atividades, a Câmara disponibilizará a relação dos equipamentos constantes do plenário e da central de transmissão das sessões e eventos, cuja relação fará parte integrante do contrato que será assinada por ambas as partes.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 69

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- **3.1** Este Contrato terá o valor estimado de aproximadamente R\$18.900(dezoito mil e novecentos reais), pelo fornecimento de até 114 (cento e quatorze) horas anuais, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 01 (um) TILS (Tradutor/Intérprete).
- **3.1.1** A forma de pagamento será realizada pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta vencedora e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pela Diretoria Legislativa.
- **3.1.2** Todas as atividades executadas pela **CONTRATADA** deverão ser comprovadas por meio de relatório, onde conste a descrição, o local, de inicio e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento, que será conferida pela Diretoria Legislativa.
- **3.1.3** Para fins de empenho no exercício em vigor, fica estimado o valor de R\$ R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais), sendo suportadas pela verba codificada nos Recursos Orçamentários 01.001.031.0062.2056 Manutenção das Atividades Legislativas 3.390.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
- **3.1.4** Os pagamentos serão realizados mensalmente, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato, com pagamento a ser efetuado até no mínimo em 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal eletrônica emitida pela **CONTRATADA** na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba.
- **3.1.5** No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os valores a serem pagos serão corrigidos utilizando-se como índice o IGPM-FGV do mês anterior.
- **3.1.6** No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, estadias, refeições e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1** A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei, se houver interesse da CONTRATANTE, até o prazo de 60 (sessenta) meses após o início de sua vigência.
- **4.2** O valor deste contrato somente será corrigido ou reajustado, anualmente, tomandose por base a variação do IGPM/FGV, ocorrida entre mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao seu vencimento, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 8.880/94 e suas alterações.
- **4.3** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento contratual comprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- **5.1** Fica estimando um quantitativo de até 300 horas anuais.
- **5.1.1** O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Guaratuba, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos sessões.
- **5.1.2** No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem etc.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 70

- **5.2** As sessões ordinárias são as segundas-feiras, tendo seu início previsto para as 20h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana, com duração prevista de 02 (duas) horas e eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 01 (um) TILS (Tradutor/Intérprete).
- **5.3** Os Tradutores/Intérpretes da Contratada deverão comparecer a Câmara Municipal de Guaratuba, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as derradeiras orientações.
- **5.4** Eventualmente os interpretes poderão ser convocados com 48 horas de antecedência, para tradução de sessões extraordinárias ou solenes, situação em que os serviços serão remunerados na mesma proporção ajustada para as sessões ordinárias.
- **5.5** A prestadora do serviço deverá manter seus profissionais vestidos adequadamente, usando crachás com identificação com nome da CONTRATADA e do profissional.
- **5.6** Todas as segundas-feiras, o profissional deverão estar no recinto da Câmara às 19:30hs, para realização das Reuniões Ordinárias, que iniciará às 20:00 hs.
- **5.7** Do Cômputo de Horas: Para cômputo das horas trabalhadas será considerado o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta, e considerando como início o horário das sessões.
- **5.8** Todas as atividades executadas pela contratada deverão ser comprovadas por meio de relatório, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento (Diretoria Legislativa).
- **5.9** A Contratada se sujeita quando convocada, nas mesmas condições da proposta, a cobrir reuniões extraordinárias e solenes, realizados pela Câmara, fora de suas dependências na cidade de Guaratuba.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O local designado para a execução dos serviços é na Câmara Municipal de Guaratuba, na Rua Cel. Carlos Mafra, 494 - Centro, Guaratuba (PR), em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

- **7.1.1** Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Guaratuba, sempre que necessário toda segunda feira, no período das 17:00 horas, para se inteirar do assunto a ser deliberado nas sessões, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.
- **7.1.2** Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 01/2019, de acordo com o ANEXO I e em sua proposta de preços.
- **7.1.3** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 71

- **7.1.4** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **7.1.5** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de Guaratuba.
- **7.1.6**. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal de Guaratuba, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Câmara a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.
- **7.1.7** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.
- **7.1.8** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Câmara.
- **7.1.9** A Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente, mediante comunicação do órgão fiscalizador, aquele que não estiver de acordo com esta exigência;
- **7.1.10** Trabalhar sob a coordenação da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Guaratuba.
- **7.1.11** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;
- **7.1.12** Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE:
- **7.1.13** Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Diretoria Legislativa do CONTRATANTE;
- **7.1.14** Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.

7.2 Da Contratante

- **7.2.1** Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;
- **7.2.2** Entregar ao intérprete todo o material escrito sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível;
- **7.2.3** Reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos intérpretes, visando garantir a qualidade do serviço.
- **7.2.4** Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- **7.2.5** Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 72

- **7.2.6** Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- 7.2.9 Exercer a fiscalização dos serviços, documentando eventuais ocorrências;
- **7.2.10** A CONTRATANTE fornecerá todas ferramentas necessárias a serem utilizadas pela CONTRATADA para execução dos serviços que são objeto do presente contrato.
- **7.2.11** Através da Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, a CONTRATANTE providenciará as medidas necessárias para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Pelo atraso injustificado na entrega e instalação dos materiais, a Contratada se sujeita às penalidades previstas no caput do art. 86, da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- **8.1.1** Atraso de até 08 (oito) dias: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso;
- **8.1.2** atraso superior a 08 (oito) dias: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.
- **8.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, além de multa de 30% (trinta por cento) do contrato anual sobre o valor dos equipamentos não instalados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser:
- **9.1.1** Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **9.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **9.2** Constituem motivo para a rescisão contratual os previstos no art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- **10.1** Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Guaratuba (PR), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- **10.2** E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 73

Câmara Municipal de Guaratuba, aos XX dias do mês de XXXXXXXX de dois mil e dezenove.

CONTRATADA	_
CONTRATANTE	
	Fiscal de Contratos da Câmara
Testemunhas:	
	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
	PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
	Processo N° 04/2019
CNPJ N.: Endereço: E-mail: Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Recebemos através	do acesso à página www.camaraguaratuba.pr.gov.br, nesta data, nstrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local	:de 2019
	Assinatura



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 74

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Diretoria de Compras Licitações e Patrimônio por e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N: 03/2019 - CMG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

EDITAL Nº 04/2019 PROCESSO N°: 04/2019

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS TONERS COMPATÍVEIS E CARTUCHOS JATO DE TINTA, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2019

HORÁRIO: 16h:15m horas

LOCAL: Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba - Paraná

PREGOEIRA: MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA

1- PREÂMBULO

01.01. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, com sede Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.177.771/000146, por intermédio de seu presidente CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS TIPO TONERS COMPATÍVEIS E CARTUCHOS JATO DE TINTA, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, no dia 12 de abril de 2019, às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Guaratuba - PR, localizada à Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba – Paraná, conforme descrito no Anexo I. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº362 de 02/01/2019, será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 75

- 1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3 Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 18 de abril de 2019, às 16h:15m, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1 Este Pregão tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS TONERS COMPATÍVEIS, CARTUCHOS JATO DE TINTA, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes nº01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.
- 4.4 Empresa que se apresentar depois de encerrada a fase de credenciamento.
- 4.5 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa e sem que esteja devidamente credenciado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$29.276,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais) pelo período de 12 meses, para a prestação dos serviços constantes do anexo I, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 76

- 5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
- 5.3 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.
- 5.4 As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos orçamentários de MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 01.001.031.0062.2056 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.10.00.00 NATUREZA DO EMPENHO 3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

6. DOS ANEXOS

- 6.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b)ANEXO II Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
- g) ANEXO VII Proposta de Preço;
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato;

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, assinar Ata bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, o representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 14/03/2019 às 15h:00m.
- 7.2 No caso de Procuração Particular, essa deverá estar acompanhada de documentação que comprove que o outorgante que a assina, têm poderes para tal ato.
- 7.3 O não cumprimento dos subitens 7.1 e 7.2 impedirá a manifestação do representante em nome da empresa, durante a sessão pública.
- 7.4 O credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 77

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Os representantes deverão entregar ao Pregoeiro, os envelopes nº01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente lacrados, identificados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº04/2019
EMPRESA......

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO Nº04/2019 EMPRESA.....

- 8.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-las em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO III**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, VII da Lei nº10.520/2002.
- 8.3 A não apresentação da declaração prevista no subitem 4.2 implicará na desclassificação imediata do licitante

9. DO ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

- 9.1 A proposta de preços será apresentada no formato padronizado pela Câmara Municipal de Guaratuba (anexo VII), em 01(uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza.
- 9.2 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo em caso de discrepância, a indicação por extenso, não sendo aceita três casas decimais após a vírgula.
- 9.3 São requisitos da proposta:



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 78

- 9.3.1 Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Equipe de Apoio e conter:
- a) Preço unitário e total do serviço, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete/transporte e preço em algarismo e por extenso.
- b) Condições de pagamento: até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, por servidor da Câmara.
- d) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1 O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 DA HABILITAÇÃO:

- 10.2.1 A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica-Financeira;
- d) Qualificação Técnica; e
- **e)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 79

- 11.1.2 Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão de pregão, na Sessão pública, de preferência, por fora deste envelope.
- 11.1.2 As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal, conforme anexo VI.
- 11.1.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- **d)** Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND junto ao INSS;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.
- 11.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 11.3.3 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- 11.3.4 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 80

- 11.3.5 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 11.3.6 As empresas desobrigadas a adotar a ECD Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- 11.3.7 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 11.3.8 Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;
- 11.3.9 Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:
- a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
- b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.
- c) O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

11.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o Anexo IV deste Edital;
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Anexo V.
- c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 81

- 12.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 12.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 12.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 12.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 12.4.1 Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 13.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.
- 13.2 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a (o) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.
- 13.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 13.3 A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 13.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.
- 13.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 13.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 82

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 13.7 Após a classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 13.8 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 13.11 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 13.12 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.11.
- 13.13 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.11.
- 13.14 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 13.15 O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 13.16 Após a negociação se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.17 A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 13.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.
- 13.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) Substituição e apresentação de documentos, ou b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 83

- 13.20 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.21 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.22 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 11 do Edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 13.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 13.25 Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 13.26 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 11 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de preços, observada a ordem de classificação.
- 13.27 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL/ RECURSOS

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba.
- 14.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 14.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 14.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Guaratuba para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 84

- 14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 14.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, situada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494 Centro, Guaratuba/PR., aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba.

15 DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA

- 15.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- 15.2 Caso haja manifesto desinteresse ou não comparecendo o adjudicatário para assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.3 A entrega dos bens será de forma mensal ou conforme as necessidades da Câmara Municipal de Guaratuba Paraná.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal Eletrônica constar o atestado da entrega do bem e o visto da autoridade competente.
- 16.2 A Câmara efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito em conta, desde que a respectiva fatura seja entregue com pelo menos 02(dois) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado o recebimento do material pelo órgão competente.
- 16.3 Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.
- 16.4 A penalização por eventual atraso de pagamento será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 dias contados da data do adimplemento da obrigação.
- 16.5 Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora mencionará na Nota Fiscal Eletrônica emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 85

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Legislativo nº 1/2009, no que couber.
- 17.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 17.3 Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

18.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do elemento de despesa de MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 01.001.031.0062.2056 — MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.10.00.00 — NATUREZA DO EMPENHO 3.3.90.30.17.00 — MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

20 DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para a assinatura do contrato.
- 20.2 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.
- 20.3 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 20.4 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.
- 20.5 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.
- 20.6 A Contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 86

20.7 Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, previamente autorizada pelo Srº. Presidente da Câmara, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirarse o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da lei Federal nº 8666/93.
- 21.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da lei nº 8666/93.
- 21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4 Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricadas no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 21.6 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após esse fato, sob pena de inutilização; dos documentos nele contidos.
- 21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.
- 21.8 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a Lei Federal nº 8666/93.
- 21.9 A CONTRATADA deverá entregar sempre que solicitados, na sede da Câmara, os produtos, podendo ser retirados na empresa por funcionário designado pela Câmara Municipal.
- 21.10 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar a planilha descriminando os novos valores unitários e valores globais por item de cada lote arrematado após a sessão de lance, sendo que estes não poderão ser superiores aos valores máximos estabelecidos no edital.
- 21.11 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 12:00m às 18h:00m horas, na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, situada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494 Centro, Guaratuba/PR, ou pelo e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br.
- 21.12 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos II, III, IV, V, VI, são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 87

22 - DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guaratuba/PR.

Câmara Municipal de Guaratuba, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove.

MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA PREGOEIRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1- Aquisição de suprimentos de informática, de acordo com as quantidades e especificações constantes da tabela abaixo, deste termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO /JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se justifica pela necessidade de repor o estoque que já se encontra no fim.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - LOTE, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAS

Cartucho de Toner e Cartucho Jato de Tinta

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho de Toner compatível modelo D111/ MLT- D111S	156	108,00	16.848,00
	 Impressora Sansung M2070 			
2	Cartucho de toner compatível TN720/750/780 - Impressora BROTHER DCP 8157	32	184,00	5.888,00
3	Cartucho de toner compatível HP CB 435/436/285 A - Impressora Laser Jet M1132 MFP	24	80,00	1.920,00
4	Cartucho de Toner compatível HP CF210A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	12	100,00	1.200,00
5	Cartucho de Toner compatível HP CF211A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4	100,00	400,00
6	Cartucho de Toner compatível HP CF212A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4	100,00	400,00
7	Cartucho de Toner compatível HP CF213A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4	100,00	400,00
8	Cartucho de Tinta preto 664 - Impressora HP 3636	12	95,00	1.140,00
9	Cartucho de Tinta color 664 - Impressora HP 3636	12	90,00	1.080,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$29.276,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais).

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 88

- 4.1 A Empresa fica obrigada a entregar os bens, quando solicitados, no prazo não superior a 20 dias corridos.
- 4.2 O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guaratuba, Paraná, situado na Rua Cel. Carlos Mafra, 494, centro, no horário de expediente compreendido entre 12:00 ás 18:00, sem custos adicionais.
- 4.3 Em caso de dúvidas sobre a autenticidade e/ ou qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 5.1 O prazo de garantia dos materiais deverá ser superior a 01 (um) ano, a contar da emissão da nota fiscal.
- 5.2 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípio estabelecidos nas leis que regem o Edital
- 6.2 O pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior, mediante parecer fundamentado do requisitante.

7 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 - Constarão do Edital conforme Legislação vigente.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 89

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa),
com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º e
Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por
seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s))
Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG
n.º e CPF
n.ºnomeia(m) e constitui(em) seu bastante
Procurador o (a) Sr (a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG n.º e CPF n.º a
quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da
Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no
que se referir ao Pregão Presencial N.º
para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive
apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de
formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de
preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo
ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção
de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata
da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a)
PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,
em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 90

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro à	Câma	ra Mur	nicipal	de	Guara	tuba	que	cun	npro	plena	amente	os
requisitos	de habil	itação	e que	minha	a prop	osta	está	em d	confo	rmida	de com	ı as
exigências		d	lo		ins	trume	ento			СО	nvocató	ório.
Manifesto	ainda,	pleno	conhe	cimer	nto e	aceita	ação	de	todas	s as	regras	do
certame												

NOME:			
CARGO:	 		
ASSINATURA:			



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 91

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, representante legal da empresa jurídica), interessada em participar no processo licita Câmara Municipal de Guaratuba/PR, declaro, sob termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 (nome da pessoa	atório Pregão nº XX/18, da as penas da lei que, nos de Novembro de 1989, a	
situação regular perante o Ministério do Trabalh observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º	no, no que se refere à	
Local, de	de 2019.	
NOME:		
CARGO: ASSINATURA:		

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 92

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no item **11.3** "**b" do Edital** de Pregão nº04/19 processo nº04/19, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS TONERS COMPATÍVEIS, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, deste Edital, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e	data,		
	NOME:	 	
	CARGO:	 	
	ASSINATURA		

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 93

ANEXO VI

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

		(nome	do
licitante),	com		ede
	(endereço º, DECLARA, para	comple	to),
inscrita no CNPJ sob o n	⁰ , DECLARA, para	os devi	dos
•	ei Complementar nº 123/2006, sob a		
administrativas cabiveis e data, enquadra-se como:	sob as penas da lei, que esta Empresa, i	na prese	nte
() MICROEMPRESA, co	onforme inciso I do artigo 3º da Lei Comp	lementa	r nº
123, de 14/12/2006.			
() EMPRESA DE PEQU	JENO PORTE, conforme inciso II do artig	jo 3º da	Lei
Complementar nº 123, de	14/12/2006.		
() MICRO EMPRE	EENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, confo	rme a	Lei
Complementar nº 128/200			
Declara, ainda, que a er	mpresa está excluída das vedações cor	nstantes	do
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	da Lei Complementar nº 123, de 14 de de		
2006.			
(OBS: Este documento	deverá ser redigido em papel timbrado (da licita	nte
NOME:		_	
CARGO:		_	
ASSINATURA:		_	



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 94

ANEXO VII - Modelo de Proposta

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

Ao Pregoeiro Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro CEP - 83.280-000 – GUARATUBA - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 004/2019 - CMG

Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo da realização da prestação de serviço, apresentamos aqui nossa proposta para a realização do serviço solicitado.

O valor da nossa PROPOSTA é de R\$ (por extenso), à preço de mercado.

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

Cartucho de Toner e Cartucho Jato de Tinta

Item	Descrição do Produto	Quant	Preço Unit. R\$	Preço total R\$
1	Cartucho de Toner compatível modelo D111/ MLT- D111S – Impressora Sansung M2070	156		
2	Cartucho de toner compatível TN720/750/780 - Impressora BROTHER DCP 8157	32		
3	Cartucho de toner compatível HP CB 435/436/285 A - Impressora Laser Jet M1132 MFP	24		
4	Cartucho de Toner compatível HP CF210A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	12		
5	Cartucho de Toner compatível HP CF211A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4		
6	Cartucho de Toner compatível HP CF212A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4		
7	Cartucho de Toner compatível HP CF213A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4		
8	Cartucho de Tinta preto 664 - Impressora HP 3636	16		
9	Cartucho de Tinta color 664 - Impressora HP 3636	16		



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 95

valor total Global da proposta:
A presente PROPOSTA é válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da sessão
pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus
termos, condições e valores, durante esse período
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratua
dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guaratuba, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que fo
tomada pela Câmara Municipal de Guaratuba, relativamente à escolha da PROPOSTA mais
vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou
compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta
licitação.
Atenciosamente
NOME:
CARGO:
ASSINATURA:



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 96

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO Nº 04/2019

Contrato que	entre s	i celebra	m a	CÂMARA	MUNICIF	PAL DE	GUARATU	JBA/PARANÁ
e			,	para aqı	uisição d	e suprim	entos de	informática
(cartuchos de 1	Γoners).							
Na secretaria d	la Câmara	, situada	à Rua	Cel Carlo	s Mafra,49	4 - Centro	o, Guaratub	oa, Estado do
Paraná, inscrita	no CNPJ/I	MF sob o r	° 76.17	7.771/000	I-46,à de u	m lado a C	ÂMARA M	UNICIPAL DE
GUARATUBA, i	inscrita no	CNPJ/MF	sob no	76.177.7	71/0001-46	, neste at	o represent	tada pelo seu
Presidente	CLAUD	IO	NAZÁR	Ю	DA	SILVA,	Porta	dor do
CPF/MF:				, RG n) .			., de ora em
diante designad	do CONTE	RATANTE	e de d	outro lado				, inscrita no
CNPJ/MF sob r	າ ^o		, c	om sede	à		, nº, bai	rro
município de .		, re _l	oresenta	ada pelo	Sr(a)		, portado	or do RG n ^o
	, insc	rito no CP	F/MF s	ob nº		, r	na forma de	seu estatuto
social, na qualic	dade de ad	ljudicatária	da Pre	gão Prese	ncial nº03/2	2019, à qu	al se vincul	am as partes
doravante denoi	minada sin	nplesmente	CONT	RATADA,	firmam o p	resente co	ontrato de a	cordo com as
normas emana	das das L	_eis Feder	ais nº.	8.666/93,	8.883/94,	9.032/95,	9.648/98	e 9.854/99 e
10.520/02, com	as seguint	es cláusula	s:					
CLÁUSULA PRI	IMEIRA – [OO OBJET	0					

- 1.1– O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guaratuba Paraná, conforme termo de referência do pregão presencial nº04/2019.
- 1.2– Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, ao quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 97

1.3– A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Execução Indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 O objeto desse contrato somente será recebido nos termos do artigo 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2;
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os suprimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.2 Os suprimentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, por motivo de defeito, a CONTRATADA obriga-se a entregar novo produto em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato;
- 3.3 Se necessário a CONTRATANTE designará servidor para retirar pessoalmente os suprimentos de informática objeto deste certame junto a CONTRADA;
- 3.4 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos suprimentos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor mensal do presente contrato é	e de R\$ (), e o valo	r total anualizado
é de R\$ (), e onerará os	recurso orçamentário	os e financeiros
reservados no elemento de despesa	MANUTENÇÃO	DAS ATIVIDADES	LEGISLATIVAS
01.001.01.031.0062.2056 - MATERIAL	DE CONSUMO	3.3.90.10.00.00 - 1	NATUREZA DO
EMPENHO 3 3 90 30 17 00 – MATERIAL DI	E PROCESSAMEN	TO DE DADOS	



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 98

- 4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;
- 4.3 O pagamento será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através do pagamento de boleto bancário ou emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário em conta da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze meses), para início dos serviços em xx de xxxxxx de 2019 e término em xx de xxxxxxx de 2020.
- 5.2 Este contrato vigorará durante o período de entrega dos produtos, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer os produtos objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta;
- 6.2 Ficar responsável pelas despesas de locomoção, para a entrega do bem ou prestação do serviço;
- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 6.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerara o objeto de contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1 – O fornecimento dos produtos de suprimentos de informática adquiridos foram objeto de licitação na modalidade pregão presencial. O pregão citado é o de nº 04/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 99

- 8.1- A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78 da lei 8.666/93, pelo modo previsto pelo artigo 79, com as consequências no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com redação modificada pela Lei nº 9.854/99;
- 8.2 A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício;
- 8.3 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;
- 8.4 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 9.2 As partes indicam seus representantes, que também serão os responsáveis pela gestão deste contrato e por toda a comunicação formal que diga respeito à relação contratual, que será por escrito:

a) – Contratante:	
b) - Contratada:	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser

resolvida em comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 056 - Guaratuba, 03 de abril de 2019 - Ano II Pág. 100

Câmara Municipal de Guaratuba, aos xx dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezenove.	
CONTRATADA	CONTRATANTE
Gestor de Contratos	Fiscal de Contratos da Câmara
Testemunhas:	
_	
	Expediente:
	Mesa Diretora:
CLAUDIO NAZARIO DA SIL	VA - Presidente
PAULINA JAGHER MUNIZ -	- Vice-Presidente
SERGIO ALVES BRAGA – 1	° Secretário
MARIA DA SILVA BATISTA	– 2ª Secretária
	Vereadores:
Alex Elias Antun	
Donizete Pinheiro dos Santo	S S
Gabriel Nunes dos Santos	
Itamar Cidral da Silveira Juni	ior
Laudi Carlos de Santi	
Mordecai Magalhães de Oliv	eira
Nei José de Barros Stoqueiro	
Paulo Éder de Araújo	
Vilson Krüger da Luz	
Câmara Munici	pal de Guaratuba – Paraná - Rua Carlos Mafra, 494 Centro - CEP 83280-000